

Proc. 12.771/39.

(20-83-1.1)

1941

ACT/ZM.

Provada a falta grave por meio de inquerito regular pode ser demitido o empregado estável.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquerito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado José Barros Prado - abandono de serviço sem causa justificada:

CONSIDERANDO que, em vista de justificar o acusado as suas contínuas faltas ao serviço por meio de atestados médicos, baixou-se em diligência o processo para o fim de ser o empregado submetido a inspeção de saúde;

CONSIDERANDO que, provada a sua validez, não se pode deixar de concluir de que ele é faltoso contumaz;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorizar a demissão do empregado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941.

- | | | |
|----|---|---------------------------------------|
| a) | Antonio Ferraz
XXXXXXXXXX | Presidente, no impedimento do efetivo |
| a) | Araujo Castro | Relator |

Fui presente- a) Francisco de Paula Queiroz Procurador

Assinado em 18/2/41

Publicado no Diário Oficial em 21/5/41